



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.523

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de edificação de propriedade dos Srs. Antônio José Gonçalves, Jair Oseas Gonçalves e José Edivaldo Gonçalves.

O Vice-Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de edificação no lote localizado na rua Nossa Senhora Aparecida, n. 58, do bairro Vila Nova, situada em Z-SE, MA-4, de propriedade dos Srs. Antônio José Gonçalves, Jair Oseas Gonçalves e José Edivaldo Gonçalves, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 295/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 1997.



Martiniano Pereira Dias
Vice-Presidente